



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX - Edição nº 00617 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A7727CE72A2ED4D996B24D8CBD2FEB21

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- TERMO DE DOAÇÃO
- RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES.- BAHIA

TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.053/0001-70, sediada na Avenida Luis Viana Filho, nº 544, s/n, Bairro Centro, CEP: 45157-000, Cândido Sales – BA, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. Simplício Maria Santos Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG nº 11.591.362-97, doravante designada DOADORA e o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, doravante denominado DONATÁRIO, com sede administrativa na Praça Moises Felix dos Santos, nº 274, Centro, CEP: 45157-000, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.857.123/0001-95, neste ato representado pelo prefeito, o Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador do RG nº 1013258436, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, do veículo marca Chevrolet, modelo Onix, 1.4 MT LT, espécie passageiro automóvel, ano: 2018/2019, cor: Branca, combustível: álcool/gasolina, Placa: PLJ8839, Renavam: 01173286710, avaliado pela Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - no valor de R\$ R\$ 62.495,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), atribuindo este valor para efeitos da doação que tramitará sem nenhum ônus para o DONATÁRIO, para fins específicos de equipar a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cândido Sales, conforme condições especificadas neste Termo de Doação.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 23/12/2024 e encerramento por prazo indeterminado ou até o efetivo tombamento ao patrimônio do município de Cândido Sales – BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem a ser doado;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- d) Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- e) Promover junto ao Detran-BA, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do termo de doação a transferência de propriedade.

3.2. Caberá ao DOADOR:

- a) Executar integralmente o objeto, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de contabilidade relativas ao presente ajuste;
- c) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d) Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- e) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ofertado na proposta, tais como: despesas e obrigações fiscais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

4.1. É vedada a utilização adversa do veículo objeto do presente Termo que não seja para o uso em benefício dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, ressalvada caso fortuito e força maior devidamente justificado pelo Donatário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. Após a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, o Doador e Donatário farão a menção informativa da doação nos sites eletrônicos ou informativos periódicos, visando ampla publicidade.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Luiz Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES - BAHIA

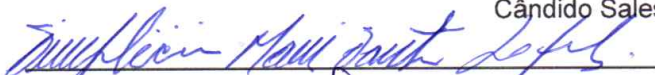
5.2. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal da Transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

- 6.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos;
- 6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos;
- 6.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor da DONATÁRIA;
- 6.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles;
- 6.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR;
- 6.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável;
- 6.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Cândido Sales – BA.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales - BA, 23 de Dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
DOADOR

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES
DONATÁRIO

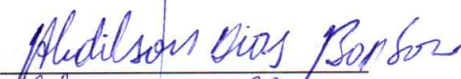
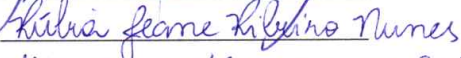

Maurício Lemos das Virgens
Prefeito Municipal
Cândido Sales - BA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:



04032410-90 SSP/BA RG: 12.072.004-56 SSP/BA

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂNDIDO SALES - BAHIA

CPF: 537.564.825-49

CPF: 033.853.125-40

Rua Getúlio Vargas, 101 - Centro - Cândido Sales - Bahia
Cep: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 5 da Resolução Legislativa nº 05/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido Sales)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após aprovação pelo Plenário, determina:

Art. 1. Fica alterado o Art. 5 da Resolução Legislativa nº 05/2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5. “A Câmara Municipal de Cândido Sales, instalar-se-á no primeiro ano de cada legislatura no dia 1º de janeiro às 17h (dezessete horas), em Sessão Solene, independentemente do número, sob a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa Diretora, observando-se a hierarquia ou, na hipótese de inexistir tal situação, do vereador mais votado entre os presentes”.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cândido Sales, em 20 de dezembro de 2024.

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Sales

Rua Getúlio Vargas, 111 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales

Editais Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, em uso de suas atribuições, em anuência com a sessão de diplomação ocorrida no dia 18 de dezembro de 2024, tem a satisfação de **CONVOCAR** os candidatos (as) eleitos (as) para os cargos de prefeito e vice-prefeito, bem como vereadores e vereadoras contante na relação em anexo, na qual se designa a **SESSÃO SOLENE DE POSSE**, para o dia **1º de JANEIRO 2025, ÀS 17h** (dezessete horas), no plenário Edson Batista de Oliveira. E logo após, conforme o artigo 6º da Resolução 05/2018, haverá eleição **da MESA DIRETORA** para o biênio 2025/2026, e para que seja do conhecimento público, faz se necessário a publicação e divulgação.

Registre-se e publique-se.

Cândido Sales, 23 de dezembro, 2024.

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

ANEXO EDITAL 009/2024

PREFEITO ELEITO

NÚMERO/ CANDIDATO	COLOGAÇÃO
55- MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS	O POVO APROVA, A GENTE FAZ

VICE-PREFEITO

CANDIDATOS	PARTIDO
1. ALVA SUZANA FERRAZ DE ARAÚJO E FERRAZ	55- PSD
2. CLEOMAR PRADO GUSMÃO	55- PSD
3. DIRCIANO SANTANA	55- PSD
4. ELIAS JOSÉ DE SOUSA NETO	55- PSD
5. ERINALDO NOGUEIRA DA SILVA	40- PSB
6. IVANO PEREIRA FRANÇA	70- AVANTE
7. LUDUVICO PEREIRA DE BRITO	55- PSD
8. MARCOS MARTINS FERRAZ	70- AVANTE
9. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA EVANGELISTA	40- PSB
10. SIMONE LACERDA SOARES DE OLIVEIRA	55- PSD
11. SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPES	55- PSD
NÚMERO/ CANDIDATO	COLOGAÇÃO
55- HÉLIO FORTUNATO PEREIRA	O POVO APROVA, A GENTE FAZ

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br